



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220245
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Educação - FUNDEB neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.780.214/0001-63 estabelecida na TRAVESSA CEL. ANTONIO PEDRO, Nº 813, CENTRO, BRAGANÇA-PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALAN FELIPE NASCIMENTO, portador da RG nº e CPF (MF) nº 004.500.132-43, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DE PIRABAS. ;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075458	BANNER 80X60 (80CM ALTURA 60CM DE LARGURA) EM MATERIA L DE LONA	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
075462	IMPRESSÃO FRONTAL CRACHÁS - PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 8CM X 10CM PERS ONALIZADO	UNIDADE	500,00	1,950	975,00
075464	CARTAZ 50CM X 70CM	UNIDADE	250,00	14,000	3.500,00
075465	CÓPIA REPROGRÁFICA DE DOCUMENTOS PRETO E BRANCO PAPEL A4 75G	UNIDADE	1.750,00	0,130	227,50
075467	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS COLORIDO PAPEL A4 75G	UNIDADE	1.750,00	0,900	1.575,00
075468	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS PRETO E BRANCO PAPEL A4 75G	UNIDADE	1.750,00	0,130	227,50
075469	CÓPIA REPROGRÁFICA DE DOCUMENTOS COLORIDO PAPEL A4 75G	UNIDADE	1.750,00	1,500	2.625,00
075470	ENCADERNAÇÃO C/ CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAP A4 PRETO FOSCO 07MM P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
075471	ENCADERNAÇÃO C/ CAPA A4PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO 12MM P/ 70 FOLHAS	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
075472	ENCADERNAÇÃO C/ CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAP A4 PRETO FOSCO 17MM P/ 100 FOLHAS, 23MM PARA 140 FOLHAS	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
075473	ENCADERNAÇÃO C/ CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAP A4 PRETO FOSCO 23 MM P/ 140 FOLHAS	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
075482	CERTIFICADOS DE PAPEL COUCHÊ COLORIDO TAMANHO A4	UNIDADE	2.000,00	1,900	3.800,00
075925	BANNER LONA TAM: 1,22X0,61	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
075932	BANNER LONA TAM. 1,20 X 1,00	UNIDADE	50,00	70,000	3.500,00
075938	BANNER LONA 2MX1,20M	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
075943	PLASTIFICAÇÃO MED: 79MM X 180 5MM ESPESSURA	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
075944	PLASTIFICAÇÃO MED: 66MM X 99 5MM ESPESSURA	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
075945	PLASTIFICAÇÃO MED: 220MM X 30 7MM ESPESSURA	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
075946	PLASTIFICAÇÃO MED: 220MM X 30 5MM ESPESSURA	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
VALOR GLOBAL R\$					28.090,00

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 28.090,00 (vinte e oito mil, noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 008/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 008/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 008/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 09050003/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1917.123610008.2.064 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1917.123650008.2.065 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;
- 3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;
- d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 09050003/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2** - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 443.792.261-15, nomeado através da portaria nº 065/2022/CPL-FUNDEB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 065/2022/CPL-FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 31 de Outubro de 2022

FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
380.019.002-82
CONTRATANTE

AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ 39.780.214/0001-63

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



ALAN FELIPE NASCIMENTO
CPF: 004.500.132-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____